



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROTOCOLO Nº 16.475.112-0

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA

SUMÁRIO

- 1) Solicitação de contratação e justificativa (fls. 2)
- 2) Termo de Referência (fls. 115-125)
- 3) Pesquisa de preços (fls. 126-139)
- 4) Declaração de existência de dotação orçamentária (fls. 95-97; 146)
- 5) Parecer Jurídico (fls. 101-105; 147)
- 6) Decisão de mérito (fls. 149-153)
- 7) Termo de dispensa (fls. 154)



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1) Solicitação de contratação e justificativa



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fis. _____
Rub. _____
PTG



Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Infraestrutura e Materiais

DESPACHO

Curitiba, 16 de março de 2020.

Protocolo n.º 16.475.112-0

Para: Coordenadoria de Planejamento (CDP)

Assunto: Solicitação de execução de serviço de jardinagem para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em São José dos Pinhais.

Ilmo. Coordenador

1. Trata-se de protocolo solicitando a execução de serviços de jardinagem na sede da DPPR em São José dos Pinhais, visto o estado em que se encontra o jardim da Sede após os serviços de instalações eletrológicas realizados recentemente.
2. O serviço de jardinagem solicitado compreende a remoção total da grama existente, bem como poda das árvores e posterior preenchimento com Granilha Branca n.º 3;
3. O jardim deve ser limpo, removendo qualquer resquício de grama e ervas daninhas. Posteriormente, deve ser estendida uma lona preta sob toda a superfície, presa por grampos de jardim, e demais técnicas que atestem a garantia da execução dos serviços.
4. O serviço solicitado inclui fornecimento de materiais e execução;
5. A área da região onde serão executados os serviços é de aproximadamente 21,19 m²;
6. Posto isso, encaminham-se os autos para análise e prosseguimentos que se julgarem necessários.

Atenciosamente,

**ROSSANA APARECIDA
LIBERATO:02400250081**

Assinado de forma digital por ROSSANA
APARECIDA LIBERATO:02400250081
Dados: 2020.03.16 15:53:17 -03'00'

ROSSANA APARECIDA LIBERATO
Engenheira Civil
Departamento de Infraestrutura e Materiais

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010



2) Termo de Referência



PROTOCOLO: 16.475.112-0

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação serviços de jardinagem para Defensoria Pública do Estado do Paraná na Sede localizada em São José dos Pinhais.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem na Sede da DPPR localizada em São José dos Pinhais, em endereço a ser indicado.

2.2. O local possui **aproximadamente 21,19 m² de área**.

2.3. Deverão ser realizados os seguintes serviços no local:

2.3.1. Remoção total da grama e de ervas daninhas existentes no local;

2.3.2. Poda das árvores existentes no local, além de remoção e correta destinação dos resíduos gerados;

2.3.3. Instalação de lona preta sob toda a superfície do local, presa por grampos de jardim;

2.3.4. Preenchimento da área com granilha branca nº 3.

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços indicados, sem custo adicional.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após confirmação de recebimento da Ordem de Serviço.

3.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em data e horário a serem acordados com o responsável pelo acompanhamento na Sede, a ser indicado na Ordem de Serviço.

3.2.1. Não havendo condições, técnicas ou climáticas, de cunho temporário, para início da execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da DPPR, mediante justificativa da CONTRATADA.



3.3. Os serviços deverão ser finalizados em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu início.

3.3.1. Não havendo condições, técnicas ou climáticas, de cunho temporário, para a finalização dos serviços dentro do prazo estabelecido, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da DPPR, mediante justificativa da CONTRATADA.

3.4. As manutenções serão realizadas em dias úteis e em horários compatíveis com o expediente da respectiva Sede da DPPR.

3.5. O valor dos serviços deverá abranger eventuais custos com transporte e materiais/equipamentos necessários para sua execução, não sendo admitida cobrança adicional de quaisquer serviços acessórios.

3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capacitado e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; além de materiais e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços.

3.7. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada a fim de garantir a perfeita execução dos serviços contratados e evitar possíveis danos aos equipamentos e ao imóvel.

3.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, toda mão de obra especializada, incluindo peças e equipamentos, para reparar possíveis danos causados ao imóvel em decorrência da incorreta execução dos serviços, devendo os reparos serem concluídos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

3.8. A CONTRATADA deverá sempre apresentar pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs que se fizerem necessários.

3.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo trabalhista de seu pessoal, bem como pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.

3.10. A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação à segurança do trabalho.

3.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capaz de respeitar as normas internas da CONTRATANTE.

3.12. Não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de melhor qualidade.

3.13. Após a finalização dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar o local limpo e desobstruído de objetos e resíduos decorrentes do trabalho executado,



dando a destinação correta aos resíduos, de acordo com as legislações ambientais vigentes.

3.14. Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.

3.15. A CONTRATADA deverá prover Nota Fiscal dos materiais fornecidos. Para tanto, necessita possuir cadastro junto ao governo estadual (CAD/ICMS - <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>), mesmo sendo optante pelo regime Simples e enquadrada no MEI.

3.16. Todos os serviços devem ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

4. DA ENTREGA

4.1. A DPE encaminhará OS ou equivalente, com no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência ao início da execução dos serviços.

4.2. Os serviços deverão ser realizados em até 3 (três) dias.

4.3. Este prazo somente poderá ser dilatado por igual período, a critério exclusivo da DPE/PR, mediante solicitação formal da empresa, dentro do prazo e com motivação fundamentada.

4.4. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

4.5. A data para início da execução do objeto será indicado oportunamente, na ordem ou informado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (supridor).

4.6. A entrega deverá ser realizada na Sede de São José dos Pinhais.

4.7. A entrega deverá ocorrer em dia útil (previamente acordado com o responsável), em horário das 10h às 16h, ou conforme especificado.

4.8. O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá concluir a prestação dos serviços em até 3 (três) dias a partir do seu início (prorrogáveis, no máximo, por igual período, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS/ e apresentada devida justificativa).

5. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. De acordo com o Art. 48 do Decreto Estadual no 4993, de 31 de agosto de 2016, as empresas adotarão as melhores práticas de sustentabilidade, conforme o objeto desta contratação.



5.2. Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei no 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Lei Estadual nº 16.075/2009.

6. DO PREÇO

6.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

7.1.1. O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses previstas taxativamente no artigo 124, I, II e III da Lei nº 15.608/2007, nestes casos será feito mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

7.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.

7.2.1. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

7.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:

7.3.1. Nos demais casos, como compras, locação de equipamentos etc, será recebido definitivamente em até 15 (quinze) dias, que não pode



ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.4. No caso de recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.5. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo de forma diversa o edital ou demais documentos do processo de compra, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

7.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

7.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

7.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

7.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

7.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do procedimento da contratação



indicado em epígrafe, do Termo de Referência e seus anexos e da proposta.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

8.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

8.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

8.4. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

8.5. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.5.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

8.7. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.7.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à



fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

- I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;
- III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não manutenção da proposta;
 - b) apresentação de declaração falsa;
 - c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
 - d) inexecução contratual;
 - e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - f) abandono da execução contratual;
 - g) apresentação de documento falso;
 - h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
 - i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
 - m) recebimento de condenação definitiva por ato de



improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE-PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

8.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná) -, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.078/1990.

9.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.



Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Mithai Mali Triches Lourenço

Departamento de Compras e Aquisições

Lorrann Belarmino da Silva

Departamento de Infraestrutura e Materiais



ANEXO I

TERMO DE VISTORIA

Eu,

_____, portador do CPF nº _____,
representante _____ da _____ empresa

_____,
portadora _____ do _____ CNPJ _____ nº _____,

_____, compareci na
Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizada no
município de _____, no dia _____ de
_____ de 20_____, e vistoriei o imóvel com o intuito de
elaborar a cotação para o processo de contratação de empresa especializada
para

_____.

Assinatura do Técnico credenciado da empresa

NOME:

RG:

Assinatura do Representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná

NOME:

RG:



ANEXO II – FOTO DO LOCAL





ePROCOLO



Documento: **TRservicojardinagemSJPV2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 25/09/2023 11:43, **Briam Lorrann Belarmino da Silva** em 25/09/2023 11:50.

Inserido ao protocolo **16.475.112-0** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 25/09/2023 11:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
535add0b72be6c050f87d07f6d726fb8.



3) Pesquisa de preços



Protocolo n.º o 16.475.112-0

Para: Coordenadoria de Planejamento - CDP

Assunto: Contratação de serviços de jardinagem para a sede de SJP

DESPACHO

Sr. Coordenador,

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Coordenação de Planejamento (CDP) para instrução de contratação serviços de jardinagem para a sede de São José dos Pinhais.
2. O presente protocolado fora encaminhado a esta gestão para que fosse atualizado o Termo de Referência conforme o disposto na Portaria de nº 001/2022/DPC/CGA/DPPR, após concluídas todas as fases atinentes ao Termo de Referência, passamos para etapa de reavaliação da Pesquisa de Mercado para este objeto.
3. Inicialmente, cumpre informar que o objeto ora pretendido, trata-se de Contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, um produto com baixa materialidade econômica¹, e, para a formação de preço se fez necessário a observação de alguns parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço, em decorrência da especificidade do objeto, como por exemplo o adicional de granilha Branca para 21,19 m² de área. Como já dito anteriormente.
4. Assim, entramos em contato com todas as fornecedoras que anteriormente haviam sido contatada, quais sejam; 1) JARDINAGEM NOVO AMBIENTE; 2) EDGARDEN; 3) EXCLUSIVE GARDEN; 4) IMPULSO JARDINAGEM ANP SERVIÇOS; 5) L.A.CICCARINO PAISAGISMO, destas empresas, somente **três revalidaram os preços: EDGARDEN, EXCLUSIVE e IMPULSO JARDINAGEM ANP**

¹ [ACÓRDÃO 2637/2015-PLENÁRIO](#): “ Compras que envolvem baixa materialidade econômica podem justificar a adoção de um único preço registrado no Comprasnet, por exemplo.”



SERVIÇOS.

5. Após realização da análise estatística utilizando-se da média simples, informamos que, o VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO resultou em **R\$ 3.421,00** (três mil quatrocentos e vinte e um reais). Assim, caso entenda-se por uma eventual dispensa de licitação a empresa com proposta de menor valor global foi a EXCLUSIVE GARDEN, que forneceu orçamento com valor total dos serviços de **R\$ 1.830,00** (um mil oitocentos e trinta reais).

6. Dito isto, visando organização das informações, detalhamos abaixo os documentos anexados ao procedimento nesta oportunidade:

- a. Quadro de Cotações consolidado.
- b. Orçamentos das Possíveis Prestadores de Serviço
- c. Certidões Negativas da Empresa com proposta de menor valor.

7. Por fim, cordialmente, encaminhamos o presente à CDP, para análise e diligências que se entenderem cabíveis.

8. Caso não se entenda pela Dispensa, solicitamos que os autos retornem ao DCA para elaboração da Minuta do Edital.

Atenciosamente,

Mithai Mali Triches Lourenço
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho901CDPPesquisarevalida.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 17/10/2023 11:05.

Inserido ao protocolo **16.475.112-0** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 17/10/2023 11:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5c648785b6c84c549b97d1770f774ad6.

QUADRO DE COTAÇÕES CONSOLIDADO

PROTOCOLO

16.475.112-0 - Contratação serviços de jardinagem para a sede de São José dos Pinhais.

ITEM	EMPRESA	EDGARDEN	EXCLUSIVE GARDEN	IMPULSO JARDINAGEM ANP SERVIÇOS	
	CNPJ	14.584.491/0001-70	33.570.298/0001-24	36.833.243/0001-58	
	Telefone	(41) 3206 – 9187 9 – 9936 -1	(41) 9 9579-6341	(41) 99969-2662 (41) 99551-9159	
	E-MAIL	edgardennfe@gmail.com	contato@exclusivegarden.com.br	floricultura.novahera@gmail.com	
		PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL	
		R\$ 5.628,00	R\$ 1.830,00	R\$ 2.805,00	
TOTAL					VALOR TOTAL MÉDIO
					R\$ 3.421,00

Curitiba, 17/10/2023

Mithai M. T. Lourenço

Documento: **Quadroconsolidadojardinagemrevali.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 17/10/2023 13:53.

Inserido ao protocolo **16.475.112-0** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 17/10/2023 11:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
72d39b476edbea22bc99b7d878c8c081.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Edson Edgar" <edgardennfe@gmail.com>
Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data: 26/09/2023 22:08
Assunto: Re: Revalidação Proposta
Anexos: DEFENSORIA PUBLICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.pdf (79.05 KB)

Bom segue orçamentos ajustado ..

Atenciosamente,



EDGARDEN JARDINAGEM E PAISAGISMO

Edson Edgar da Silva - Técnico Agrícola

E-mail: edgardennfe@gmail.com

Site: www.edgarden.com.br

(41) 9-9936-1734 TIM whaps | (41) 9-8756-2257 CLARO whaps | (41) 3206-9187 COMERCIAL

Em seg., 25 de set. de 2023 às 12:49, Compras Defensoria
<compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Devido aos trâmites internos, encaminho em anexo o Termo de Referência para revalidação da proposta enviada a Defensoria Pública do Paraná.

Dúvidas estou à disposição,

Atenciosamente,
Loyze Zezilia
(41) 3313-7319



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.



CNPJ 14.584.491/0001-70

ORÇAMENTOS DE COLOCAÇÃO DE GRANILHAS

- 2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem na Sede da DPPR localizada em São José dos Pinhais, em endereço a ser indicado.
- 2.2. O local possui aproximadamente 21,19 m² de área.
- 2.3. Deverão ser realizados os seguintes serviços no local:
- 2.3.1. Remoção total da grama e de ervas daninhas existentes no local;
- 2.3.2. Poda das árvores existentes no local, além de remoção e correta destinação dos resíduos gerados;
- 2.3.3. Instalação de lona preta sob toda a superfície do local, presa por grampos de jardim;
- 2.3.4. Preenchimento da área com granilha branca nº 3.
- 2.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços indicados, sem custo adicional.

ORÇAMENTOS PREPARO E COLAÇÃO DE GRANILHA

1 viagem de resíduos (caçamba)	R\$ 450,00	valor total R\$ 450,00
22 mts de lona preta	R\$ 19,00	valor total R\$ 418,00
Podas das arvores	R\$ 220,00	valor total R\$ 220,00
1 scs de grampo	R\$ 70,00	valor total R\$ 70,00
65 scs de granilha branca n 3	R\$ 38,00	valor total R\$ 2.470,00
1 serviços e preparo e colocação	R\$ 2.000,00	valor total R\$ 2.000,00
Valor total do orçamentos		valor total R\$ 5.628,00

Obs. Prazo validade 60 dias após envio ..

Edson Edgar Da Silva

Técnico Agrícola

(41) 3206 – 9187

9 – 9936 -1734 whaps

9 – 8756 -2257 whaps

www.edgarden.com.br

edgardennfe@gmail.com





ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: contato@exclusivegarden.com.br
Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data: 27/09/2023 07:36
Assunto: RES: Revalidação Proposta
image001.jpg (3.41 KB)
Anexos: image002.png (859 B)
Orçamento 6752_Defensoria Pública do Estado do Paraná.pdf (145.73 KB)

Bom dia Loyze, tudo bem?

Segue a proposta atualizada em anexo.

Att.

Anderson Veiga

Mobile: 41-995796341

Email: contato@exclusivegarden.com

Av. Comendador Franco 6235

Uberaba, Curitiba/Paraná

Cep- 81560-001



De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Enviada em: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 12:51
Para: contato@exclusivegarden.com.br
Assunto: Revalidação Proposta

Prezados, boa tarde!



Devido aos trâmites internos, encaminho em anexo o Termo de Referência para revalidação da proposta enviada a Defensoria Pública do Paraná.

Dúvidas estou à disposição,

Atenciosamente,

Loyze Zezilia

(41) 3313-7319



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.



EXCLUSIVE GARDEN

(41) 9 9579-6341

CNPJ: 33.570.298/0001-24

Av. Comendador Franco 6235 - Uberaba - Curitiba - PR , CEP 81560-001

ORÇAMENTO 6752

Cliente: Defensoria Pública do Estado do Paraná CPF/CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: Largo Vereador Segismundo Salata, 192, Centro - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83005-115

INTRODUÇÃO

--

PRODUTO / SERVIÇO	OBSERVAÇÃO	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Granilha branca nº 3	m ³	1,2	R\$350,00	R\$420,00
Manta bedin	m ²	21	R\$10,00	R\$210,00
Serviço	Remoção total da grama e de ervas daninhas existentes no local, Poda das árvores existentes no local, além de remoção e correta destinação dos resíduos gerados, Instalação de lona preta sob toda a superfície do local, presa por grampos de jardim	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00

TOTAL R\$1.830,00

FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Depósito em conta. Prazo 5 dias uteis após o término da obra. (Validade da proposta 60 dias)

27/09/2023

<https://exclusivegarden.com.br/>

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Nova Hera Floricultura" <floricultura.novahera@gmail.com>

Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>

Data: 29/09/2023 10:48 (03 minutos atrás)

Assunto: Re: Re: RE: Revalidação Proposta

Anexos: def_publ_orcamento.pdf (210.12 KB)

Olá,

Acabou indo um arquivo incorreto. Por gentileza considerar o atual com validade para 60 dias a partir desta data.

Atenciosamente,

Ana Paula Marques
41995519159

Em sex, 29 de set de 2023 10:13, Compras Defensoria
<compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Bom dia, Ana Paula!

Acuso o recebimento da revalidação e agradeço pelo envio,

Porém, precisamos que a mesma tenha **validade de no mínimo 60 dias** devido aos trâmites internos,

É possível colocar essa informação na proposta?

Dúvidas estou à disposição,

Atenciosamente,
Loyze Zezilia
(41) 3313-7319



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.



Em 29/09/2023 às 10:09 horas, "Nova Hera Floricultura" <floricultura.novahera@gmail.com> escreveu:

Olá, bom dia!

Segue a revalidação solicitada.

Atenciosamente,

Ana Paula Marques
41995519159

Em qua, 27 de set de 2023 11:55, Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Olá Ana Paula,

Segue anexo do orçamento enviado a Defensoria Pública, no qual precisamos da revalidação do mesmo.

Dúvidas permaneço à disposição,

Atenciosamente,
Loyze Zezilia
(41) 3313-7319



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

**Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico**

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 26/09/2023 às 14:19 horas, "Nova Hera Floricultura" <floricultura.novahera@gmail.com> escreveu:

Boa tarde Loyze!

Segue em anexo a revalidação solicitada.

Grata,

Ana Paula Marques
4199551-9159

From: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Sent: Tuesday, September 26, 2023 10:09 AM
To: floricultura.novahera@gmail.com <floricultura.novahera@gmail.com>
Subject: Fw: Revalidação Proposta



Bom dia, Ana Paula!

Segue a solicitação de revalidação.

Obrigada!

Atenciosamente,
Loyze Zezilia
(41) 3313-7319



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

**Departamento de Compras e
Aquisições**
**Defensoria Pública do Estado do
Paraná**
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>

Data: 25/09/2023 12:52

Assunto: Revalidação Proposta

Para: floricultura.novahera@gmail.com

Prezados, boa tarde!

Devido aos trâmites internos, encaminho em anexo o Termo de Referência para revalidação da proposta enviada a Defensoria Pública do Paraná.

Dúvidas estou à disposição,

Atenciosamente,
Loyze Zezilia
(41) 3313-7319



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

**Departamento de Compras e
Aquisições**
**Defensoria Pública do Estado do
Paraná**
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela

Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.



Impulso Comércio E Serviços

36.833.243 AROLDO CONCEICAO JUNIOR
CNPJ: 36.833.243/0001-58
Rua Manoel Padilha de Lima, 97
Ahú, Curitiba-PR
CEP 82200-410

✉ florcultura.novahera@gmail.com
☎ +55 (41) 9838-8822

📅 29/09/2023



Orçamento 004-2023

Cliente: Defensoria Pública Do Estado Do Paraná

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Remoção da Grama e invasores; Aplicação de Lona; Aplicação Granilha no.03 Podas; Remoção de Resíduos		R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.800,00

Peças

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Granilha Branca No.03		R\$ 27,00	25	R\$ 675,00
Lona ou Bidim		R\$ 15,00	22	R\$ 330,00

Serviços	R\$ 1.800,00
Peças	R\$ 1.005,00
Total	R\$ 2.805,00

Pagamento

Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

PIX

36833243000158

Dados bancários

Banco: Cora
Agência: 0001
Conta: 21692110
Tipo de conta: Corrente
Titular da conta (CPF/CNPJ): 36.833.243/0001-58

Condições de pagamento

À vista.

Informações adicionais

Validade do Orçamento 60 dias

Curitiba, 29/09/2023


Impulso Comércio E Serviços
Impulso Comércio e Serviços Por Nova Hera Floricultura



4) Declaração de existência de dotação orçamentária



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



INFORMAÇÃO Nº 467/2023/CDP

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Contratação de serviços de jardinagem para a sede de São José dos Pinhais.

Valor exercício corrente: R\$ 1.830,00.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados.

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional / Manutenção Predial

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2023 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação é exclusiva à eventual dispensa de licitação por valor, a se realizar em 2023, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

Acrescenta-se ter sido apreciada a disponibilidade de saldo para a dispensa de licitação por valor, ao usual critério do detalhamento de despesa, conforme relatório em anexo.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

Lyane Hyldene de Oliveira Colla
Analista de Orçamento

Luciano Sousa
Gestão Orçamentária

Documento: **16.475.1120_IO_467.pdf**.

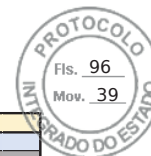
Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 08/08/2023 16:34, **Luciano Bonamigo de Sousa** em 09/08/2023 11:04.

Inserido ao protocolo **16.475.112-0** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 08/08/2023 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
da41240b538d0c0db5480cd4e1b57b12.



DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR - POR SUBELEMENTO DE DESPESA - EXERCÍCIO 2023									
Protocolo	Termo	DATA	INF CDP	SUBELEMENTO	MERCADO	Despesa	CATEGORIA	Nome Fornecedor	Valor
Processos com Dispensa de Licitação por valor - com Termo de Dispensa									
Processos para a Dispensa de Licitação por valor - com Indicação Orçamentária									
16.475.112-0			CDP 467/2023	33903979	JARDINAGEM	Contratação de serviço de jardinagem para a sede de São José dos Pinhais	Serviços/Compras	EXCLUSIVE GARDEN	1.830,00
Outras Compras Diretas - Suprimento de Fundos									
Valores provisionados pelo Planejamento Orçamentário - Contingências à Dispensa de Licitação por Valor									

VALOR TOTAL COMPROMETIDO PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR NO SUBELEMENTO DE DESPESA / PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS	Serviços/Compras	1.830,00
---	------------------	----------

TETO PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR NO SUBELEMENTO DE DESPESA / PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS	Serviços/Compras	DECRETO FEDERAL 9.412/2018	17.600,00
---	------------------	----------------------------	-----------

SALDO PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR NO SUBELEMENTO DE DESPESA / PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS	Serviços/Compras	15.770,00
--	------------------	-----------

subelemento de despesas para agrupar as dispensas de mesmo objeto no exercício.

Lei 8.666/93
Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;
II – Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;



ePROTOCOLO



Documento: **16.475.1120_IO_467_Dispensa.pdf**.

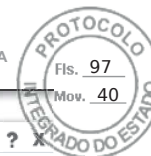
Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 08/08/2023 16:35, **Luciano Bonamigo de Sousa** em 09/08/2023 11:04.

Inserido ao protocolo **16.475.112-0** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 08/08/2023 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d426920b84152ff85a7563dfe0d46a40.



SIAF > Despesa > Pré-Empenho

Gerar Pré-Empenho - Acesso a Cabeçalhos de Pedidos

Personal Form: (No Personalization) Consulta: Todos os Registros

Linhas (B) Ferramentas (T)

Registros 1 - 1

	Data de Criação	Credor	Pré-Empenho	Unidade Orçamentária	P/A/OE	Nat. Despesa/ Receita	Descr	Detalhamento Histórico	No. da Licitação	Saldo Orçamento Anterior	Valor Total	Saldo Orçamento Posterior
	08/08/23	1908715	23000840	0760	6009	33903979	Serv Apoio Adm, Téc...	Contratação de serviços de jardinagem para a sede de São José dos Pinhais. P.: 16.475.112-0.		458.800,94	1.830,00	456.970,94

Documento: **16.475.1120_IO_467_Anexo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 08/08/2023 16:35.

Inserido ao protocolo **16.475.112-0** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 08/08/2023 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a04ca84c7301f1a96d3ccf454400ff80.

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Protocolo: 16.475.112-0
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM PARA A SEDE DA DPPR EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Data: 23/10/2023 15:00

DESPACHO

1. Os ajustes no Termo de Referência não alteram o valor, o objeto, o credor e nem a rubrica contábil. Dessa forma, ratifica-se a dotação orçamentária indicada às folhas 95 - 97 bem como os atos decorrentes às folhas 99 (Análise de Mérito e consonância com o planejamento institucional) e 100 (Declaração do Ordenador de Despesas).

2. Encaminha-se à COJ para avaliação da instrução processual, indicada a Dispensa de Licitação por valor.

Atenciosamente,
LYANE COLLA
Analista de Orçamento
Coordenadoria de Planejamento

1. Ciente.
ANA CAROLINE TEIXEIRA
Coordenadora de Planejamento

Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 23/10/2023 15:01.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Caroline Teixeira (XXX.002.169-XX)** em 24/10/2023 00:13 Local: DPP/CDP.

Inserido ao protocolo **16.475.112-0** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 23/10/2023 15:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9546796a160e0aee0b01f83053fd3d0e.



5) Parecer Jurídico



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



PARECER JURÍDICO Nº 183/2023

Protocolo nº 16.475.112-0

LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. SERVIÇOS DE JARDINAGEM. SEDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. MENOR PREÇO. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da CF/88 e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Há a possibilidade de dispensa da licitação porque o valor estimado do contrato é menor que até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentas reais).

3.O menor preço encontrado e o preenchimento dos requisitos legais viabilizam a contratação direta, sendo possível o prosseguimento do feito.

4.Parecer positivo, com recomendação.

À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais objetivando a contratação de serviços de jardinagem para a sede de São José dos Pinhais (fl. 02).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7372



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



2. Realizou-se diligências (fls. 03-09) e se elaborou termo de referência (fls. 10-14) que foi atualizado (fls. 26-36) após manifestações dos departamentos competentes (fls. 10-25).
3. Aceitou-se o instrumento referencial ao se constatar que preencheu parâmetros estabelecidos no planejamento institucional (fl. 37), dando-se seguimento ao feito com inserção da versão consolidada (fls. 39-50).
4. Inseriu-se manifestação do Departamento de Compras e Aquisições explicando sobre a pesquisa de mercado (fls. 51-52) e os orçamentos obtidos pela coordenação da sede (fls. 53-66 e 72-85).
5. Verificou-se que a empresa Exclusive Garden apresentou a proposta mais vantajosa com o valor total de R\$1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais) e se entendeu pela possibilidade de dispensa licitatória (fls. 70-71).
6. Inseriu-se a documentação da empresa acima indicada para análise (fls. 86-94), bem como os recursos e compatibilidade orçamentária (fls. 95-100). Em seguida, vieram os autos para análise por esta Coordenadoria Jurídica.
7. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

8. O presente parecer trata da análise de juridicidade acerca da contratação de serviços de jardinagem para a sede de São José dos Pinhais.
9. A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.
10. É de um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável¹.

¹NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



11. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.
12. A Lei Estadual nº 15.608/07 estabeleceu duas hipóteses de contratação direta, uma em que se verifica a inviabilidade de competição (inexigibilidade) e outra em que, a despeito de se ter viabilidade, mostra-se mais adequado afastar a licitação a fim de se promover um processo mais eficiente e célere (dispensa).
13. Ao observar o termo de referência que define o objeto a ser contratado (fls. 39-50) verifica-se seu enquadramento como serviço porque é atividade material, destinada a obter determinada utilidade de interesse da Administração (art. 4º, inciso XXVIII da Lei Estadual nº 15.608/97).
14. Dada a natureza do objeto, constata-se a possibilidade de dispensa da licitação se o valor estimado do contrato for de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentas reais), conforme disposto no art. 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/97 c/c art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018.
15. Ocorre que, para além do requisito financeiro acima referido, faz-se necessário verificar se restou cumprida a instrução do processo de dispensa que está definida no art. 35, § 4º da Lei 15.608/07.
16. Em um primeiro momento, cumpre ressaltar que a justificativa da contratação encontra respaldo na necessidade de manter as condições adequadas do jardim após ter sido atingido pelos reparos efetuados na sede (item 01 - fl. 02).
17. A pesquisa de preços contou com a solicitação de orçamento direto de fornecedores locais e com o resultado da avaliação da composição de custos, constatou-se que a empresa Exclusive Garden apresentou a proposta mais vantajosa. O valor total do serviço é de R\$1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais).
18. Importante destacar que a utilização de um parâmetro orçamentário decorreu da natureza do serviço e da especificidade encontrada, sendo devidamente justificada a adoção de tão somente uma fonte (item 03 - fl. 70).
19. O menor preço encontrado na pesquisa orçamentária foi justificado pelo Departamento de Compras e Aquisições (fls. 70-71) e caracteriza, portanto, a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7372



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



circunstância fática substancial da autorização para a contratação direta por dispensa de licitação.

20. Há expressa indicação do valor estimado para a contratação (fls. 95 e 97) que está dentro do limite dos recursos previstos (fls. 98-99) e houve autorização do ordenador de despesa (fl. 100).

21. Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná e não se encontrou qualquer registro (fls. 90-92).

22. Juntou-se prova da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (fls. 87-88 e 93), bem como prova da regularidade relativa à Seguridade Social (fl. 94) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 89).

23. As razões da escolha do contratado residem, por isso, na oferta do menor preço dentre os obtidos e no preenchimento dos requisitos legais, como devidamente observado pelo Departamento de Compras e Aquisições (fls. 70-71) e pela Coordenadoria de Planejamento (fls. 98-99)

24. Não incide a vedação de licitação sucessiva prevista no art. 36 da Lei Estadual nº 15.608/07 (fl. 96) e a estipulação de cláusulas básicas está adequada considerando a natureza do objeto.

25. O que se indica, entretanto, é a necessidade de averiguar se é preciso atualizar o termo de referência, conforme as novas cláusulas dispostas na Portaria nº 001/2022/DPC/CGA/DPPR, em especial porque o instrumento referencial é datado de 2020 (fls. 39-50).

26. Nesta toada, excepcionada a recomendação de item 25, tem-se que o presente processo está de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

III. CONCLUSÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7372



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



27. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de contratação direta por dispensa de licitação, desde que se observe o disposto no item 25.
28. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.
29. É o parecer.
30. Remetam-se os autos à Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação, consoante a Resolução DPG nº 104/2020.

Curitiba/PR, 10 de agosto de 2023.

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7372



ePROTOCOLO



Documento: **18316.475.1120DISPENSADELICITACAOSERVICOSDEJARDINAGEMSAOJOSEDOSPINHAIIS.docx.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 10/08/2023 17:47.

Inserido ao protocolo **16.475.112-0** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 10/08/2023 17:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d4f2bb8bea617c60cef0245d0c133b74.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



DESPACHO Nº 047/2023

Protocolo nº 16.475.112-0

1. Retornam os autos a esta Coordenadoria Jurídica com a atualização do termo de referência ao teor da Portaria nº 001/2022/DPC/CGA/DPE-PR (fls. 115-125) após diligências dos departamentos envolvidos (fls. 107-114).
2. Como a alteração é meramente formal, o lapso temporal transcorrido não atingiu o exame de juridicidade efetuado, motivo pelo qual se reporta a análise do Parecer Jurídico nº 183/2023 em relação aos demais itens e a instrução feita.
3. Assim, considerando que a proposta de preço e as condições de habilitação foram mantidas (fls. 126-145), remetam-se os autos à Primeira Subdefensoria Pública-Geral para exame de mérito e/ou outras providências.

Curitiba/PR, 24 de outubro de 2023.

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7372



ePROTOCOLO



Documento: **4716.475.1120CONTRATACAODIRETAJARDINAGEMSAOJOSEDOSPINHAIS.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 24/10/2023 15:44.

Inserido ao protocolo **16.475.112-0** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 24/10/2023 15:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b5a8ddde1d786247fe3c7711e1cc742d.



6) Decisão de mérito



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Protocolo nº 16.475.112-0

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) com o objetivo de solicitar a contratação de serviços de jardinagem para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) em São José dos Pinhais-PR (fl. 2).

2. Os autos seguiram à Coordenadoria de Planejamento (CDP), que autorizou o prosseguimento do feito (fl. 3).

3. A CGA estabeleceu o rito ordinário de tramitação dos autos e remeteu o presente expediente ao Departamento de Compras e Aquisições (DCA) para a elaboração do Termo de Referência (fls. 4-5).

4. O DCA elaborou o Termo de Referência Preliminar e juntando-o aos autos (fls. 6-14), remetendo o expediente ao Departamento de Contratos (DPC), que acostou a minuta contratual (fls. 15-22).

5. O DCA consolidou o Termo de Referência conforme o conteúdo da minuta contratual, ressaltando que não é técnica e economicamente viável a divisão do objeto em lotes, tendo em vista que se trata de um serviço simples a ser prestado em curto período de tempo por meio de atividades dependentes e sequenciais (fls. 24-36).

6. A CDP analisou o TR consolidado e aprovou o conteúdo do TR, uma vez que o objeto se encontra em conformidade com os parâmetros estabelecidos no planejamento institucional (fl. 37).

7. A versão final do TR foi juntada aos autos pelo DCA, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem na Sede da DPPR localizada em São José dos Pinhais” (fls. 39-50).

8. O DCA remeteu o expediente à Coordenação da Sede da DPE-PR em São José dos Pinhais para a obtenção de orçamentos da prestação de serviços de jardinagem (fls. 51-52).

9. A Sede da DPE-PR em São José dos Pinhais realizou a pesquisa de mercado, informando que foram encontradas dezoito empresas por meio da ferramenta banco de preços e consulta na internet. Entre elas, cinco apresentaram orçamentos: Jardinagem Novo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Ambiente, Edgarden Jardinagem, Exclusive Garden, LA Ciccarino, Impulso Jardinagem (fls. 53-66).

10. Em seguida, o DCA procedeu à análise das cotações obtidas na pesquisa de mercado e elaborou o Quadro Consolidado de Cotações (fl. 72), que indica como proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa EXCLUSIVE GARDEN, no valor de R\$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais), acostada à fl. 6 deste protocolado, tendo sido revalidada sem alterações (fls. 67-85). Foram juntados a estes autos os documentos de regularidade da referida empresa (fls. 86-94).

11. Foi acostada a Indicação Orçamentária – **Informação n. 467/2023/CDP** –, certificando a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro de 2023 exclusiva para dispensa de licitação, com emissão de pré-empenho (fls. 95-97).

12. A Coordenadoria de Planejamento (CDP) atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional, entendendo oportuna e conveniente a contratação por dispensa de licitação, tendo em vista que se trata de prestação de serviços necessária para o regular funcionamento da Sede da DPE-PR em São José dos Pinhais (fls. 98-99).

13. A Declaração do Ordenador de Despesas foi juntada à fl. 100.

14. A COJ, no **Parecer Jurídico n. 183/2023**, não vislumbrou óbices ao prosseguimento do feito e à autorização da contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007 c/c art. 1º, inc. II, alínea “a”, do Decreto Federal n. 9.412/2018, com a ressalva de verificar a necessidade de atualização do Termo de Referência em razão do teor da Portaria n. 001/2022/DPC/CGA/DPE-PR (fls. 102-105).

15. Os autos seguiram para a atualização do TR, o qual foi aprovado pela CGA (fl. 113). A **versão definitiva do TR** foi juntada aos autos às fls. 115-125.

16. A **pesquisa de preços** foi revalidada, tendo sido contatadas as seguintes empresas: Jardinagem Novo Ambiente; Edgarden; Exclusive Garden; Impulso Jardinagem ANP Serviços; e I. A. Ciccarino Paisagismo, mas somente três revalidaram os preços: Edgarden; Exclusive; e Impulso Jardinagem ANP. Foi realizada a análise estatística adotando-se média simples, cujo valor médio global estimado da contratação resultou em R\$ 3.421,00 (três mil quatrocentos e vinte e um reais) (fls. 126-139). O DCA, então, elaborou o **Quadro Consolidado de Cotações** (fl. 128), que indica como proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa EXCLUSIVE GARDEN, que forneceu orçamento com valor total de **R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais)** para a execução dos serviços almejados.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



17. Em seguida, foram juntados a estes autos os seguintes documentos de regularidade da empresa 33.570.298 JULIANA DOS SANTOS MELO CARDOSO VEIGA, nome fantasia EXCLUSIVE GARDEN: Cartão CNPJ nº 33.570.298/0001-24 (fl. 140); Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do Paraná (fl. 141); Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (fl. 142); Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 143); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 144); Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Curitiba (fl. 145); Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 148).

18. A CDP ratificou a dotação orçamentária indicada às fls. 95-97, bem como os atos decorrentes às fls. 98-99 (análise de mérito e consonância com o planejamento institucional) e 100 (Declaração do Ordenador de Despesas) (fl. 146).

19. A COJ consignou que a alteração é meramente formal e o lapso temporal transcorrido não atingiu o exame de juridicidade efetuado, motivo pelo qual reiterou os termos do Parecer Jurídico n. 183/2023 (fl. 147).

20. É o relatório.

21. Vieram os autos para apreciação com fundamento no art. 1º, inc. XI¹, da Resolução DPG n. 041/2023, que delegou à 1ª Subdefensoria Pública-Geral autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação.

22. A função do instituto da licitação é servir ao interesse público. Contudo, há casos em que, embora logicamente seja possível realizar a competição para contratação, seria ilógico assim proceder em razão da necessidade a ser satisfeita. Essas hipóteses são qualificadas pela lei como *licitação dispensável* e estão arroladas nos incisos I a XXIV do art. 24 da Lei de Licitações de 1993.

23. No presente caso, verifica-se que a dispensa de licitação ocorrerá em razão do valor a ser contratado, pois é inferior ao limite previsto no inc. II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, *in verbis*:

¹ Resolução DPG nº 041/2023: “Art. 1º Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 8º, inc. V, desta Resolução: (...) XI – Autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, após análise de mérito da Coordenadoria de Planejamento, bem como por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, artigos 34 e 35”.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.²

24. Com base no dispositivo legal ora transcrito, no Parecer Jurídico n. 183/2023, exarado pela COJ (fls. 102-105; 147), e no Despacho da CDP de fls. 98-99; 146, os quais se acatam integralmente, bem como considerando as informações e as justificativas apresentadas pelos setores envolvidos no presente procedimento, infere-se que o caso destes autos se amolda perfeitamente ao inciso supracitado, pois o valor objeto da contratação corresponde a R\$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais), não excedendo, portanto, o limite legal para contratações diretas, estabelecido atualmente pelo Decreto n. 9.412/2018.

25. Quanto à escolha da prestadora de serviço – empresa JULIANA DOS SANTOS MELO CARDOSO VEIGA, nome fantasia EXCLUSIVE GARDEN (Cartão CNPJ nº 33.570.298/0001-24), constata-se que: (i) está devidamente fundamentada nos autos e corresponde à melhor proposta (fl. 128); (ii) há manifestação sobre a compatibilidade de preços com os praticados no mercado e sobre a vantajosidade da contratação (fls. 98-99; 126-127); (iii) foram juntados aos autos os comprovantes válidos de regularidade da futura contratada (fls. 140-145), bem como consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 148).

26. A CDP acostou Informação nº 467/2023/CDP contendo a indicação de recursos para a execução da despesa orçamentária e certificando a disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro de 2023 (fls. 95-97; 146), bem como atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional e, em análise do mérito, entendeu como oportuna e conveniente a efetivação da contratação por meio de dispensa de licitação (fls. 98-99). Na sequência, constou a Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 100).

27. A Coordenadoria Jurídica (COJ) entendeu que a situação se amolda à hipótese de dispensa de licitação e opinou pela possibilidade de contratação fundamentada no art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, não havendo, assim, impeditivo para esta contratação nos termos do Parecer Jurídico n. 183/2023 (fls. 102-105; 147).

² Tal dispositivo é replicado no art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



28. Portanto, entende-se que estão presentes os requisitos exigidos por lei para autorizar a contratação em análise, cujo objeto corresponde à contratação de empresa prestadora de serviços de jardinagem para a Sede da DPE-PR em São José dos Pinhais, conforme demais especificações constantes neste procedimento administrativo.

29. Diante do exposto:

29.1. Autoriza-se a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) n. 15.608/2007 e art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993.

29.2. Expeça-se o Termo de Dispensa de Licitação e publique-se.

29.3. Disponibilize-se a documentação da fase interna no Portal da Transparência da DPE-PR.

29.4. Encaminhe-se o presente expediente ao Departamento Financeiro para o prosseguimento do feito.

Curitiba, 26 de outubro de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **16.475.1120AutorizadispensaValorServicosdejardinagemSedeSJP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 26/10/2023 14:18.

Inserido ao protocolo **16.475.112-0** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 26/10/2023 13:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
422435232b7ffae85f6f17b2e8ebe9cb.



7) Termo de dispensa



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 025/2023
PROTOCOLO 16.475.112-0

OBJETO: Prestação de serviços de jardinagem para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em São José dos Pinhais-PR, conforme especificações constantes no e-Protocolo n. 16.475.112-0.

CONTRATADO: 33.570.298 JULIANA DOS SANTOS MELO CARDOSO VEIGA
Nome fantasia: EXCLUSIVE GARDEN
CNPJ: 33.570.298/0001-24

PREÇO: R\$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais)

ORÇAMENTO:

Dotação Orçamentária:

0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes

Fonte:

250 – Diretamente Arrecadados

Detalhamento da Despesa Orçamentária:

3.3.90.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional / Manutenção Predial

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Garantir o regular funcionamento da Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em São José dos Pinhais-PR.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Decorre do melhor preço encontrado em pesquisa de mercado, conforme detalhamento constante à fl. 128 dos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007 e art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993 c/c art. 1º, inc. II, alínea “a”, do Decreto Federal n. 9.412/2018.

Curitiba, 26 de outubro de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeDispensa_025.2023Ref.16.475.1120.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 26/10/2023 14:18.

Inserido ao protocolo **16.475.112-0** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 26/10/2023 13:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1598ee50c98570dcd29ee0d7033eb67e.